

Estudo Técnico Preliminar 28/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64361.000713/2025-13

2. Descrição da necessidade

- 2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar consiste na análise da aquisição de material veterinário, contendo material para ferrageamento, medicamento e material de profilaxia para os equinos do CIMNC.
- 2.2. A aquisição dos bens descritos no presente instrumento está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, e também alinhado aos Objetivos Estratégicos do Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti, constantes do seu Plano de Gestão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe do Grupo de Veterinária do Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti	ELIZABETH REGINA RODRIGUES DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos de sustentabilidade ambiental

4.2. JUSTIFICATIVA:

- 4.2.1. A aquisição desses materiais visa repor e disponibilizar o material necessário e imprescindível à boa execução das diversas atividades decorrentes ao longo do período anual da Base Administrativa do Curado e demais Organizações Militares Vinculadas.
- 4.2.2. O referido material destina-se à substituição daqueles que apresentam avarias pelo desgaste natural de tempo ou uso rotineiro e também a aquisição de novos materiais necessários para as práticas diárias das Unidades Participantes do processo licitatório.
- 4.2.3. Tal ato é concomitante e periódico, essencial para a boa prática nas mais variadas funções logísticas das Unidades;
- 4.2.4. A aquisição é necessária em razão da sua natureza complementar na realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional e apoio logístico às atividades da Base Adm Curado e demais Organizações Militares Vinculadas participantes do certame, no desempenho das suas atribuições.

4.3. Requisitos adicionais da contratação

- 4.3.1. Não serão aceitos quaisquer materiais, que estejam em mau estado de conservação ou com suas embalagens abertas, violadas ou amassadas. Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra, superior, ou equivalente.
- 4.3.2. A Empresa contratada deverá:
- Fornecer a Nota Fiscal do material de acordo com a nota de empenho;

- Entregar o material no seguinte endereço: Base Administrativa do Curado que Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti, Estrada de Aldeia, km 33,5, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE;
- Fornecer o material de acordo com as especificações técnicas e condições constantes da Memória de Cálculo anexa a este ETP.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Seguindo a alínea "a", inciso III do art. 9º da IN SEGES nº 58 de 2022, foram consideradas as contratações similares, a título de levantamento das soluções existentes no mercado, feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, bem como aos produtos disponíveis no mercado brasileiro.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na eventual aquisição de material veterinário para atender as necessidades de instrução do Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades a serem adquiridas foram estimadas levando-se em consideração o consumo médio dos últimos três anos, confrontados com as relações dos itens dos pregões realizados no último triênio.

7.2. A presente estimativa das quantidades está acompanhada da Memória de Cálculo e demais anexos deste ETP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 55.000,00

8.1. Conforme documentação apensada ao presente ETP, o levantamento de mercado foi realizado mediante pesquisa elaborada nos termos do art 3º da IN SEGES/ME nº 65/2021, através de quantitativos previstos na planilha de pesquisa de preços, sendo os valores de referência obtidos em consulta no Painel de Preços e no Portal de Compras Governamentais, como também em sítios eletrônicos especializados, havendo a consolidação das consultas no **Mapa Comparativo** anexo.

8.2 Deu-se prioridade à **modalidade de pesquisa** de preços descrita nos **incisos I e II**, do **art. 5º** da **IN SEGES/ME nº 65/2021**. Excepcionalmente, quando se tratou de produtos que não foram contemplados com preços no Painel de Preços/SIASG, utilizou-se a pesquisa de preços do **inciso III** do dispositivo citado, de forma a complementar a pesquisa de preços. Foram desconsiderados os valores excessivamente elevados para cálculo da média de 3 (três) valores distintos para um mesmo item, determinando-se, assim, os valores máximos admissíveis para aquisição.

8.3 Quanto ao **método** para obtenção do preço estimado, foi aplicada a **média aritmética** entre **três preços** obtidos na pesquisa.

8.4. Cabe ressaltar que a média aritmética obtida a partir dos preços coletados no **Painel de Preços (inciso I**, do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021), **em alguns casos**, mostrou-se menor do que os valores homologados recentemente ou inferior ao preço que o produto vem apresentando em sites especializados no mercado. A fim de evitar que tais itens viessem a fracassar na licitação, já que o valor de referência obtido exclusivamente no Painel de Preços demonstrou ser menor do que os preços praticados efetivamente no mercado, procedeu-se, **nesses casos**, à complementação da pesquisa de preços com os valores obtidos em sites especializados **mesclando-se os critérios de pesquisa** constantes dos **incisos I e III**, do art. 5º, da IN SEGES/ME nº 65 /2021, de maneira que o valor de referência foi formulado a partir de **um valor do Painel de Preços e outros dois valores de sites especializados**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Por se tratar de pregão SRP, conforme nos termos dos arts. 40, V, “b” e 47, II, da Lei 14.133/2021, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2 O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Existem pregões dentro do Comando Militar do Nordeste, CMNE, que possibilitam adesão ao certame, não possuindo essa Unidade Gestora, Base Administrativa, como participante do certame.

10.2. O pregão em análise será feito para os itens que foram identificados como não fornecidos ou sem a possibilidade de aquisição em pregão participante.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O alinhamento da contratação e o planejamento está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, alinhado ao Plano de Gestão da OM, conforme detalhado no item 2.2 deste mesmo Termo de Referência.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os materiais a serem adquiridos serão utilizados para proporcionar o desempenho adequado da Seção de Veterinária do Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Este ETP dará subsídio ao Termo de Referência para o pregão eletrônico. Após a conclusão da licitação, a Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos desta Base Administrativa comunicará as partes interessadas para adoção das providências atinentes à elaboração das requisições, a fim de ser viabilizada a aquisição por Nota de Empenho para as empresas signatárias das Atas de Registro de Preços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os bens a serem fornecidos deverão observar os critérios de sustentabilidade básicos da legislação em vigor, a fim de minimizar ou evitar impactos ambientais, geração de danos ao ecossistema, produção excessiva de resíduos, possibilitando, quando couber a logística reversa para recolhimento, reciclagem e reutilização dos materiais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O seguinte ETP segue as legislações vigentes e está adequado ao almejado por esta Organização Militar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTHONY PHILLIPE NUNES SILVA

Chefe da SALC